



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de GPL de 13kg e Kits de Instalação de Botijão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UND	Recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg para Palmas.	461652	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
02	70	UND	Recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg para o interior.	461652	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00
03	20	UND	Kit para instalação de botijão de gás 13 Kg, contendo: Registro (regulador) constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior 95% (noventa e cinco por cento) da ofertada pelo fabricante; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 (um vírgula vinte e cinco) metros, e prazo de validade não inferior 95% (noventa e cinco por cento) da ofertada pelo fabricante; e 2 (duas) abraçadeiras para fixação da mangueira para Palmas.	104396	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00

04	20	UND	Kit para instalação de botijão de gás 13 Kg, contendo: Registro (regulador) constando a gravação do código do INMETRO e prazo de validade não inferior 95% (noventa e cinco por cento) da ofertada pelo fabricante; Mangueira em material plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento 1,25 (um vírgula vinte e cinco) metros, e prazo de validade não inferior 95% (noventa e cinco por cento) da ofertada pelo fabricante; e 2 (duas) abraçadeiras para fixação da mangueira para o interior.	104396	R\$ 124,50	R\$ 2.490,00
TOTAL GERAL						R\$ 21.040,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Poderá, todavia, ser prorrogado por acordo das partes, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, uma vez que os serviços previstos no certame são de natureza continuada, pois se prestam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, nos termos do art. 6º, XV, da citada Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da recarga do gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e do Kit para instalação de botijão de gás 13 Kg é indispensável para preparação de gêneros alimentícios, tais como café e chá, os quais são disponibilizados em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado Tocantins, com o intuito de proporcionar um tratamento humanizado aos assistidos, membros, servidores, estagiários, voluntários e visitantes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2.2. Todo regulador tem validade de cinco anos da fabricação, de acordo com a norma NBR 8473, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Regulador de baixa pressão para o Gás LP com capacidade de até 4 kg/h, assim, regularmente, para garantir a segurança de todos que utilizam ou visitam as dependências da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, se faz necessária a substituição do referido material.

2.3. O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, formalizado no âmbito do processo 23.0.000001587-3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de Aquisição de GPL de 13kg e Kits de Instalação de Botijão formalizada por meio de

dispensa de licitação para atender as demandas da DPE-TO.

3.2. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os itens previstos no presente instrumento podem ser considerados como bens e serviços comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade especificados são os usuais de mercado, podendo ser descritos, portanto, de forma objetiva no instrumento convocatório.

3.3. Não obstante, pelo que estabelece o inc. II do art. 75 da Lei nº 11.133/21, a licitação é dispensável, pois o valor estimado é inferior ao limite estabelecido no Anexo ao Decreto nº 11.317/22.

3.4. Dessa forma, a dispensa de licitação pelo valor demonstra ser a solução mais viável, por ser mais ágil e econômica processualmente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será feita pela CONTRATADA em local informado pela DPE-TO, nas cidades citadas no item 5.3 a 5.5, devendo ocorrer em até 04 (quatro) horas após o pedido de entrega;

5.2 Os quantitativos estipulados neste projeto são estimados e as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da DPE-TO, mediante a emissão de requisição de fornecimento.

5.3. **Região Central:**

Grupo/Região	Unidade	Endereço
GRUPO 1 REGIÃO CENTRAL	Araguacema	Avenida de Presidente Vargas, lote 18, Quadra 09, Loteamento Cidade de Araguacema, CEP: 77.690-00
	Colinas	Rua Presidente Dutra, nº 328
	Colméia	Rua Professora Mirtes, Lotes 03-A e 04-A, Centro, Colméia - TO (econúcleo)
	Cristalândia	Av. Dom Jaime Antônio Shuck, nº 2.880, QD. 63, Lt 09, Centro, Cristalândia - TO
	Guaráí	Rua 08, nº 1272, Centro
	Itacajá	R. C, 257 Itacajá - TO 77720-000
	Miracema	Avenida Emma Rudolph Navarro, Quadra 67, Lote 07-A, Bairro Sussuapara, Miracema do Tocantins - TO 77650-000
	Miranorte	Avenida Posto Ipê, nº 2123, QD109, Lt. 19-B, Setor Vila Maria - Miranorte - TO
	Natividade	Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginásial, Natividade - TO (econúcleo)
	Novo Acordo	Rua Central, Quadra 04, Lote 16, Centro, Novo Acordo - TO (econúcleo)
	Palmas (Sede)	Quadra AA SE 50, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul Palmas - To Cep - 77.021-654
	Palmas (Anexo 1)	Quadra 802 Sul, ACSE 80, Avenida Teotônio Segurado, QDR 07, Lote 09, Palmas/TO
	Palmas (Almoxarifado)	Quadra ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO
	Paraíso	Rua Bernardino Maciel, nº 179, centro, Paraíso do Tocantins/TO
	Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá, Quadra 035, Lote 03, Loteamento Setor Aeroporto
	Peixe	Av. Napoleão de Queirós, 13 Peixe - TO 77460-000
Ponte Alta	Rua das Américas, Lote 01, Qd. 15, Setor Aeroporto	
Porto Nacional	Av. Associação Rural esquina com Av. Ibanês Ayres no Str Aeroporto	
Paraná	R. São Bento Paraná - TO 77360-000	

5.4. **Região Norte:**

Unidade	Endereço
Araguaína	Avenida Filadélfia, Chácara 95, A1, nº 2.835, Jardim América

GRUPO 3- REGIÃO NORTE	Ananás	Av. Brasil, nº 07, Lote 02, Qd 24, Centro, Cep: 77.890-000 Ananás-TO (econúcleo)
	Araguatins	Rua Alvares de Azevedo, nº 1019, lote 22, Quadra 55, Centro Araguatins - TO
	Arapoema	Av. Castelo Branco, lote 03, Qd. 58, Setor Plano Novo - Arapoema-TO
	Augustinópolis	Avenida Goiás s/n, Bela Vista, Augustinópolis - TO (econúcleo)
	Filadélfia	Rua 02, Quadra 75, Lote 08, Centro, em Filadélfia - TO, CEP: 77795-000
	Goiatins	Rua Gregório de Assis, S/N, Centro - Goiatins-TO
	Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº,
	Tocantinópolis	Quadra 09, Lote 14, Travessa Secundária, setor Aeroporto
	Wanderlândia	Avenida Gomes Calado, Quadra F, Lote 12, Setor Leste, Wanderlândia - TO (econúcleo)
	Xambioá	Rua Miguel dos Santos Barros, Quadra 06, Lote 11, nº 756, Setor Leste, Xambioá - TO 77880-000

5.5. *Região Sul:*

GRUPO 2- REGIÃO SUL	Unidade	Endereço
	Alvorada	Avenida Bernardo Sayão,s/nº, Qd. 45, Lt. 03 - Setor Jorge Figueiras, Alvorada - TO
	Araguaçu	Avenida Araguaia, Quadra 04, lote 15, Centro, Araguaçu - TO
	Arraias	Rua 07, Qd 05, Lote 12-B, Parque das Colinas
	Dianópolis	Rua 02, Lote 02, Setor das Dianas
	Formoso do Araguaia	Rua 11, QD, 44, Lt 13, Centro
	Gurupi	Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Qd 27, lote 11, nº 1372, Setor Central
	Palmeirópolis	Av. Doze de Março, 10 Palmeirópolis - TO 77365-000
	Taguatinga	Rua 08 esquina com Rua 21, Quadra 14, Loteamento Waldemar Carlos de França, Taguatinga - TO (econúcleo)

5.6. Os endereços descritos nos itens 5.3, 5.4, 5.5, poderão sofrer alterações, novas unidades poderão ser implantadas ou extintas, de acordo com a conveniência da DPE-TO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros..

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. A gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Anexo VI do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. A liquidação e o respectivo pagamento da despesa ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

7.8. O CNPJ constante da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

7.9. A DPE-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os da CONTRATANTE e CONTRATADA, ou ainda, se os materiais e/ou serviços não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.13. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

7.13.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] e/ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] e/ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para aquisição de recarga de gás liquefeito - GLP de 13 kg e Kit para instalação de botijão de gás de 13 kg para atender as necessidades da Defensoria Pública em Palmas e Interior, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.078/2022), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2020/2023 (Lei 3.621/2019) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei 4.021/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária: 49010 - DPE;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666.

III) Programa de Trabalho: 03.122.1143.2188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais e 03.091.1173.2024 - Atendimento sóciojurídico integral e gratuito;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.30;

V) Plano Interno/ação: 2188 e 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Nogueira dos Santos, Assistente de Defensoria**, em 13/11/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 13/11/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820404** e o código CRC **571F3951**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)